

REGIMENTO INTERNO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE NUTRIÇÃO E NUTROLOGIA DE CÃES E GATOS - SBNutriPet

CAPÍTULO I

Denominação, Sede e Duração

Artigo 1º – A Sociedade Brasileira de Nutrição e Nutrologia de Cães e Gatos, abreviadamente SBNutriPet, é o nome fantasia do Comitê de Nutrição e Nutrologia de Cães e Gatos, aqui tratada como SBNutriPet ou “Sociedade”. Esta está estruturada dentro da Comissão Técnica do Colégio Brasileiro de Nutrição Animal, abreviadamente CBNA, e é uma associação de fins não econômicos formada por entidades e profissionais dedicados à Nutrição Animal. É uma associação científica de pesquisas, cultural, educacional e apolítica de âmbito nacional, regida por este Regimento, pelo Estatuto do CBNA e pelas leis vigentes na República Federativa do Brasil, tendo como personalidade jurídica o CBNA, distinta de seus associados, os quais não respondem pelas obrigações assumidas pela associação.

Parágrafo único: A SBNutriPet é um Comitê em caráter de diretoria composta pelos seguintes cargos de diretores: Coordenador e Vice coordenador também denominados por Presidente e Vice-Presidente (respectivamente), 1º Secretário e 2º Secretário e Equipe Técnica, essa subdividida conforme anexo I.

É dever do Presidente:

- a) Superintender todas as atividades da SBNutriPet, exercendo fiscalização sobre os trabalhos dos demais integrantes da diretoria;
- b) Solucionar junto ao vice-presidente os casos de urgência, quando impossibilitado de convocar uma reunião, levando-os ao conhecimento da diretoria;
- c) Convocar e presidir as reuniões da diretoria bem como convocar, instalar e presidir as reuniões da Reunião Geral Ordinária Geral, na qual o seu voto será usado como critério de desempate;
- d) Executar ou fazer executar as deliberações da Reunião Geral Ordinária;
- e) Apresentar na Reunião Geral dos Associados em que inicia o seu mandato o programa mínimo que a diretoria irá realizar em sua gestão e o relatório sobre as atividades realizadas durante o seu mandato na ocasião da entrega dos cargos.

É dever do Vice-Presidente:

- a) Auxiliar o Presidente em todas as suas atribuições;
- b) Substituir o Presidente em seus impedimentos.

1º Secretário:

- a) Organizar o calendário de reuniões ordinárias;

- b) Elaborar ou, ao menos, conferir as atas elaboradas após as reuniões da SBNutriPet;
- c) Organizar a Reunião Geral Ordinária, uma vez ao ano, compondo junto com a diretoria a pauta da mesma e emitindo a convocação aos associados
- d) Auxiliar o Vice-Presidente em todas as suas atribuições;
- e) Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos.

2º Secretário:

- a) Auxiliar o 1º Secretário em todas as suas atribuições;
- b) Substituir o 1º Secretário em seus impedimentos.

Artigo 2º - Domicílio: estruturada junto ao CBNA, tem sede, foro e administração na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

Artigo 3º - Duração: a SBNutriPet é constituída por tempo indeterminado.

Artigo 4º - Reuniões: a SBNutriPet tem suas atividades pautadas em decisões tomadas em reuniões e encontros denominados:

- Reunião ordinária de diretoria: calendários de reuniões definidos no início de cada ano pela diretoria vigente, de acordo com as suposições de demanda anual, e divulgada para todos os integrantes da diretoria. Têm direito a voto nas decisões apenas os integrantes da diretoria presentes na reunião.

- Reunião extraordinária de diretoria: agendada pelos integrantes da diretoria para discutir pautas específicas em datas diferentes das reuniões ordinárias.

- Assembléia de associados: reuniões para participação de todos os membros associados à SBNutriPet para tomadas de decisões, de acordo com este Regimento Interno, que devem ser divulgadas com no mínimo dois meses de antecedência.

CAPÍTULO II

Objetivos Sociais

Artigo 5º - A Sociedade tem como objetivo congregar técnicos da área, promover eventos sociais, educacionais, científicos e culturais. Apoiar o CBNA em todas as etapas da emissão do título de especialista em nutrição de cães e gatos e em nutrição e nutrologia de cães e gatos, segundo a legislação pertinente e vigente.

VISÃO: tornar-se a principal fonte de informação sobre nutrição e nutrologia de cães e gatos para o público técnico e leigo, sendo reconhecida como entidade de referência desta área no Brasil.

MISSÃO: Propagar, de forma isenta, princípios, valores e métodos cientificamente fundamentados que assegurem a correta aplicação da nutrição para cães e gatos.

VALORES:

- Atuar de forma responsável, ética e comprometida com a promoção do papel e importância da nutrição e nutrologia de cães e gatos;

- Desempenhar ações com integridade, sustentabilidade e sempre pautadas em evidências científicas;
- Respeitar as pessoas e os animais.

CAPÍTULO III

Dos Membros

Artigo 6º - Sociedade terá oito categorias de membros:

- I. Associado;
- II. Fundador;
- III. Honorário;
- IV. Diretor;
- V. Especialista;
- VI. Especialista Aposentado;
- VII. Especialista Licenciado;
- VIII. Especialista de Facto.

Parágrafo único: Serão considerados membros ativos todos aqueles que se enquadrarem em uma das categorias acima e que estejam devidamente filiados ao CBNA em concordância com as exigências do mesmo.

Artigo 7º - Serão Membros Associados todos os profissionais ou estudantes associados ao CBNA que manifestarem interesse, por meio de ficha de inscrição, para fazer parte da Sociedade.

Parágrafo único: os membros associados se reunirão em reunião geral ordinária ao menos uma vez ao ano, sob coordenação da diretoria da SBNutriPet

Artigo 8º - Serão Membros Fundadores todos os membros da ideia original e do primeiro Comitê constituído em caráter de diretoria.

Artigo 9º - Serão Membros Honorários os profissionais de renome na área, que demonstrarem comprovadamente mais de 20 anos de trabalho efetivo em prol da nutrição e/ou nutrologia de cães e gatos no Brasil. As indicações dos profissionais serão feitas pelos membros associados e/ou diretamente pela SBNutriPet, devendo ser validadas pelos membros do comitê para adequação à homenagem e ainda serem validadas pela Diretoria do CBNA. A indicação deverá ocorrer anteriormente à reunião geral ordinária SBNutriPet a ser realizada em data próxima ao Congresso CBNA Pet. Indicações devem ser justificadas em reconhecimento à sua contribuição para a nutrição e/ou nutrologia de cães e gatos. A eleição de membros honorários ocorrerá em assembleia geral de associados, devendo este ser aceito por 2/3 dos membros associados da SBNutriPet vigente, em votação cega, sendo este posteriormente validado pela Diretoria do CBNA.

Artigo 10º - Serão Membros Diretores os profissionais que compuserem a diretoria da SBNutriPet, de maneira voluntária e sem vínculo empregatício.

Parágrafo único: após a finalização da participação na diretoria, o profissional passa a não ser considerado Membro Diretor.

Artigo 11º - Serão Membros Especialistas todos profissionais aprovados pela Sociedade nos critérios de obtenção e manutenção do título. A Sociedade emitirá dois (2) diferentes títulos, sendo:

- I. Especialista em Nutrição de Cães e Gatos
- II. Especialista em Nutrição e Nutrologia de Cães e Gatos

Parágrafo único: Não será emitido o título independente de Especialista em Nutrologia de Cães e Gatos. Para a obtenção do título de Especialista em Nutrição e Nutrologia de Cães e Gatos, o candidato deve ser previamente ou concomitantemente aprovado para o título de nutrição.

Artigo 12º - Serão Membros Especialistas Aposentados todos os profissionais aprovados pela Sociedade nos critérios de obtenção do(s) título(s) de Especialista que deixem de emitir a requalificação (manutenção) por aposentadoria.

Artigo 13º - Serão Membros Especialista Licenciados todos os profissionais aprovados pela Sociedade nos critérios de obtenção do título que deixem de emitir a requalificação por motivo justificado. A Licença tem período máximo previsto de 5 anos. Após esse período, o profissional passa a não ser considerado Membro Especialista Licenciado.

Parágrafo único: São exemplos justificados de licença: motivos médicos e aperfeiçoamento profissional no exterior. Casos omissos neste Regimento serão discutidos pela SBNutriPet.

Artigo 14º - Serão Membros Especialistas de Facto os profissionais que, de acordo com os critérios da SBNutriPet para obtenção e manutenção desse título detiverem o notório saber nas áreas de Nutrição e/ou Nutrologia de Cães e Gatos.

Parágrafo único: este título será fornecido em caráter único com o objetivo de favorecer a avaliação da titulação de especialista em nutrição de cães e gatos ou nutrição e nutrologia de cães e gatos.

CAPÍTULO IV

Condições de Admissão na SBNutriPet

Artigo 15º - Para ser Membro associado é necessário que o profissional esteja regularmente inscrito no seu respectivo conselho de classe, ser associado ao CBNA e em acordo com as taxas e regulamentos do mesmo.

CAPÍTULO V

Condições de Admissão na Diretoria da SBNutriPet:

Artigo 16º - Para admissão de novos integrantes à diretoria serão avaliados os seguintes critérios:

- i. Ser membro do CBNA há no mínimo 2 anos e estar em dia com as taxas e regulamentos do mesmo;
- ii. Graduação em Medicina Veterinária, Zootecnia ou Agronomia;
- iii. Apresentar uma carta de intenção
- iv. Ter experiência na área de nutrição de cães e gatos comprovada por pelo menos 2 itens:
 - a. Iniciação científica na área de nutrição de cães e gatos;
 - b. Artigo publicado na área como primeiro autor;
 - c. Residência em Nutrição de Cães e Gatos;
 - d. Pós-graduação lato sensu (carga horária mínima conforme descrito nas regras para obtenção do título de especialista) ou stricto sensu, com ênfase em nutrição de cães e gatos;
 - e. Atendimento clínico nutricional para cães e gatos com comprovação mínima de 1 ano (carta de referência das clínicas ou hospitais particulares em que atende);

- f. Atuação em empresa de Pet food, mínimo 1 ano.
- v. Ter participado, como convidado, de 70% das reuniões ordinárias nos últimos 12 meses anteriores à renovação da diretoria.
- vi. Casos omissos serão discutidos pela comissão SBNutriPet.

Artigo 17º - A Comissão ou diretoria da SBNutriPet será constituída conforme artigo 1º parágrafo único e eleita por período de 4 anos em reunião geral ordinária de seus membros associados. Esta será submetida para homologação da Diretoria do CBNA.

Artigo 18º - Os integrantes do comitê deverão ser ativos, com participação em pelo menos 70% das reuniões obrigatórias anuais e na colaboração das atividades que lhe forem atribuídas por esse comitê. A ausência nas reuniões deve ser devidamente justificada. O não cumprimento destes requisitos acarretará na retirada do integrante do comitê.

Parágrafo único: - Em caso de ausência em três reuniões ordinárias da SBNutriPet de maneira não justificada, ou em três reuniões ordinárias consecutivas, mesmo que justificadas, será colocada em pauta de reunião ordinária a manutenção da participação do membro diretor e sua permanência como integrante da Diretoria.

Artigo 19º - Os integrantes da diretoria podem ficar no mesmo cargo por no máximo 4 anos, após este período, deverá ocorrer renovação dos membros nas funções. Esta renovação deverá ser aprovada em Reunião Geral Ordinária e seguirá para referendo da Diretoria CBNA.

Casos omissos neste Regimento serão discutidos pela Sociedade.

CAPÍTULO VI

Condições de Admissão de Assessores à Comissão

Artigo 20º - São considerados Assessores, profissionais que auxiliem às atividades da SBNutriPet, de maneira voluntária, sem vínculo empregatício, e que não componham a diretoria da Sociedade.

Artigo 21º - Para ser admitido Assessor da comissão é preciso ser Membro da SBNutriPet e ser aceito ou convidado, de maneira unânime, pela diretoria da Sociedade.

Artigo 22º - A SBNutriPet pode solicitar a colaboração dos membros associados para atividades pontuais na função específica como Assessores. O tempo de vigência do cargo de Assessor dependerá da demanda do trabalho a qual ele foi requisitado.

CAPÍTULO VII

Das disposições finais:

Artigo 23º - As fontes de recursos para a manutenção da SBNutriPet, as condições para a alteração das disposições estatutárias e para sua dissolução, bem como a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas competem ao CBNA.

Artigo 24º - Casos omissos neste Regimento serão discutidos pela SBNutriPet.

ANEXO I – Subdivisão da Equipe Técnica da Sociedade Brasileira de Nutrição e Nutrologia de Cães e Gatos

A equipe técnica deve se organizar de modo que seus integrantes componham ao menos um dos comitês da SBNutriPet, de acordo com a demanda de atividades da Sociedade e aptidão pessoal. Os comitês devem conter um coordenador e vice-coordenador, que têm a função de levar ao conhecimento da diretoria as atividades do comitê, bem como garantir que as atribuições do subcomitê sejam executadas.

Comitê Marketing e Mídias Sociais:

- a) Organizar cronograma de atividades com enfoque na ampliação de visibilidade da SBNutriPet pelos profissionais da Nutrição Animal e Saúde, bem como do público leigo;
- b) Gerenciar as ferramentas de mídias sociais da Sociedade;
- c) Cobrar que os outros integrantes da diretoria realizem as funções que impactem na execução das atividades desse subcomitê.

Comitê Eventos

- a) Organizar o evento anual da Sociedade, no qual ocorre a Reunião Geral com os Associados;
- b) Elaborar e executar cronograma de atividades com enfoque na disseminação de conhecimento técnico;
- c) Cobrar que os outros integrantes da diretoria realizem as funções que impactem na execução das atividades desse subcomitê.

Comitê Produção Científica

- a) Organizar a elaboração de conteúdo técnico (textos, frases, vídeos) a ser difundido pela SBNutriPet, por meio do subcomitê de Marketing e Mídias Sociais;
- b) Cobrar que os outros integrantes da diretoria realizem as funções que impactem na execução das atividades desse subcomitê.

Comitê Títulos de Especialistas

- a) Organizar as atividades que permitam a emissão, validação e manutenção do título de especialista em Nutrição de Cães e Gatos e em Nutrição e Nutrologia de Cães e Gatos;
- b) Tratar das ações necessárias junto ao CFMV para emissão, validação e manutenção dos títulos de especialista
- c) Manter informada a Diretoria do andamento destas atividades, consultando-a previamente em casos de necessidades especiais.